VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Simplício Mendes
Prefeitura municipal de Simplício Mendes
Pregão Eletrônico - 038/2023

MATEUS DE MORAES COSTA MOURA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 41.532.821/0001-56 - Endereço: PC GETULIO VARGAS - CEP: 64700000 - UF: PI - Município: - Telefone: (89) 99975-4619

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0002		LOTE 2 – COPA E COZINHA					
	0001	Avental de cozinha	original	TECELAGEM SAO JOAO	450 UND	6,48	2.916,00
	0002	Bacia plástica média	original	MERCONPLAS	50 UN	12,19	609,50
	0003	Bacia plástica grande	original	MERCONPLAS	50 UND	28,51	1.425,50
	0004	Balde plástico 15 litros	original	MERCONPLAS	80 UND	12,00	960,00
	0005	Balde plástico 8,5 litros	original	MERCONPLAS	80 UND	8,00	640,00
	0006	Balde plástico com tampa 60 litros	original	MERCONPLAS	50 UND	40,01	2.000,50
	0007	Escova de unha	original	CONDOR	50 UND	3,36	168,00
	0008	Escova para sanitário com suporte	original	SANIBRISA	75 UND	9,60	720,00
	0009	Fósforo pacote com 10 unidades	original	GABORDI	400 UND	2,58	1.032,00
	0010	Inseticida SPRAY	original	SBP	120 UND	10,70	1.284,00
	0011	Lixeira com pedal	original	MERCONPLAS	70 UND	23,60	1.652,00
	0012	Lustra móveis 200mL	original	PEROBA	100 UND	6,00	600,00
	0013	Luva serviçal multiuso (par)	original	INOVEN	600 UND	6,00	3.600,00
	0014	Luva de raspa p/ Gari	original	TEKNOLUVA	200 UND	20,54	4.108,00
	0015	Pazinha de lixo	original	MERCONPLAS	50 UND	3,60	180,00
	0016	Pá de lixo com cabo	original	MERCONPLAS	175 UND	6,48	1.134,00
	0017	KIT merenda escolar (prato, colher e copo)	original	MERCONPLAS	3.000 UND	7,20	21.600,00
	0018	Sacola plástica TAM: 40x60	original	PICOSPLAST	250 KG	20,00	5.000,00
	0019	Tapete de 40x60cm	original	TECELAGEM SAO JOAO	150 UND	12,00	1.800,00
	0020	Toalha de rosto de algodão 40x60cm	original	TECELAGEM SAO JOAO	300 UND	8,00	2.400,00
	0021	sabonete líquido 250 ml	original	NATIVA	200 UND	6,00	1.200,00
	0022	Pedra sanitária	original	NUTRILAR	200 UND	1,80	360,00
	0023	Jarra de plástico para suco	original	MERCONPLAS	30 UND	11,80	354,00
	0024	Lixeira com tampa e pedal (60 Lts)	original	MERCONPLAS	20 UN	40,27	805,40
	0025	Peneira média de plástico	original	MERCONPLAS	50 UND	7,46	373,00
	0026	Porta detergente	original	MERCONPLAS	50 UND	4,30	215,00
	0027	Coador de café	original	PLUMASEPENAS	80 UND	2,52	201,60
	0028	Espanador de móveis	original	PLUMASEPENAS	30 UND	16,30	489,00
	0029	Máscara descartável	original	FORTFLEX	800 UND	1,34	1.072,00
	0030	Palito de dente	original	GABORDI	250 UND	1,54	385,00
		TOTAL DO LOTE					R$ 59.284,50
						TOTAL DO VENCEDOR	R$ 59.284,50

RODRIGO ARAUJO MOURA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 19.575.280/0001-94 - Endereço: RUA NIVARDO RODRIGUES - CEP: 64700000 - UF: PI - Município: - Telefone: (89) 99901-8885

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOTE 1 - HIGIENE E LIMPEZA					
	0001	Ácido muriático 1000mL	ORIGINAL	OTIMO	1.000 UND	3,11	3.110,00
	0002	Água sanitária 1000mL	ORIGINAL	DULAGO	7.000 UND	1,46	10.220,00
	0003	Alcool liquido 70% - frasco de 1 L.	ORIGINAL	MAXIXEIRO	3.000 UND	6,49	19.470,00
	0004	alcool gel 70%, frasco de 5 litros	ORIGINAL	MAXIXEIRO	80 UND	36,05	2.884,00
	0005	Alcool Gel 500 ml	ORIGINAL	MAXIXEIRO	4.000 UND	4,49	17.960,00
	0006	Copo descartável para água 180mL, pct. com 100 und.	ORIGINAL	TOTAL PLAST	8.000 UND	3,35	26.800,00

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 11/09/2023 às 12:00:02.
Código verificador: 663ED5

0007	Copo descartável para café 50mL, pct. com 100 und.	ORIGINAL	TOTAL PLAST	4.000 UND	1,81	7.240,00
0008	Desinfetante líquido 1000mL	ORIGINAL	MAXIXEIRO	7.000 UND	2,12	14.840,00
0009	Desinfetante líquido Perfumado de 5 L	ORIGINAL	MAXIXEIRO	1.200 UND	10,49	12.588,00
0010	Desinfetante de pedra 25 g	ORIGINAL	POLITRIZ	300 UND	1,27	381,00
0011	Desodorizador de ar 1000 ml	ORIGINAL	MAXIXEIRO	600 UND	5,77	3.462,00
0012	Detergente líquido de lava louça 500mL	ORIGINAL	MAXIXEIRO	4.000 UND	1,37	5.480,00
0013	Detergente líquido de lava louça 5 L	ORIGINAL	MAXIXEIRO	1.000 UND	10,96	10.960,00
0014	Detergente de uso geral de 5 Litros , concentrado em pinho com diluição de 1:4 partes de água	ORIGINAL	MAXIXEIRO	600 UND	21,93	13.158,00
0015	Esponja de lã de aço	ORIGINAL	ASSOLAN	2.500 UND	1,22	3.050,00
0016	Esponja dupla face p/ lavar louça	ORIGINAL	LIMPABELA	2.000 UND	0,73	1.460,00
0017	Flanela 40X60cm	ORIGINAL	CRISTAL	700 UND	1,54	1.078,00
0018	Guardanapo de papel 20X23cm	ORIGINAL	VIP	2.000 UND	1,57	3.140,00
0019	Limpa alumínio 500mL	ORIGINAL	MAXIXEIRO	2.400 UND	1,24	2.976,00
0020	Limpa vidro 1000mL	ORIGINAL	MAXIXEIRO	300 UND	5,66	1.698,00
0021	Limpador multiuso 1000mL	ORIGINAL	MAXIXEIRO	800 UND	5,82	4.656,00
0022	Limpador de cerâmica 1000mL	ORIGINAL	MAXIXEIRO	1.000 UND	5,73	5.730,00
0023	Pano de chão de 42X70cm	ORIGINAL	FLANERBERG	500 UND	2,71	1.355,00
0024	Pano de prato de 70X50cm	ORIGINAL	CRISTAL	400 UND	2,74	1.096,00
0025	Papel toalha com 2 rolos	ORIGINAL	BONAMESA	5.000 UND	3,18	15.900,00
0026	Papel higiênico com 4 unidades de 30 mts	ORIGINAL	DANY	4.000 UND	1,68	6.720,00
0027	Rodo de borracha grande 40 cm	ORIGINAL	BOMDAGUA	400 UND	4,87	1.948,00
0028	Sabão em barra 1000g.	ORIGINAL	ABSOLUT	500 UND	6,20	3.100,00
0029	Sabão em pó em caixas de 400g	ORIGINAL	TIXAN	1.500 UN	5,47	8.205,00
0030	Saco para lixo de 100Lts com 5 unidades	ORIGINAL	BRASOLEIRINHO	2.500 UND	1,68	4.200,00
0031	Saco para lixo de 50Lts com 10 unidades	ORIGINAL	BRASOLEIRINHO	2.500 UND	1,68	4.200,00
0032	Saco para lixo de 30Lts com 10 unidades	ORIGINAL	BRASILEIRINHO	1.700 UND	1,68	2.856,00
0033	Vassoura de pelo com cabo	ORIGINAL	CONDOR	300 UN	6,45	1.935,00
0034	Soda cáustica 500g	ORIGINAL	TROVAO	200 UND	7,19	1.438,00
0035	Cera liquida Incorlor 750ml	ORIGINAL	POLITRIZ	250 UND	3,70	925,00
0036	Limpa alumínio de 2l	ORIGINAL	MAXIXEIRO	800 UND	4,36	3.488,00
0037	Lava louças de 2l	ORIGINAL	MAXIXEIRO	1.200 UND	5,07	6.084,00
0038	Álcool gel 1l 70	O	MAXIXEIRO	700 UND	7,25	5.075,00
0039	Saco de lixo 200l com 5 unidades	ORIGINAL	ABE	2.000 UND	2,18	4.360,00
0040	Desinfetante líquido 2l	ORIGINAL	MAXIXEIRO	1.300 UND	4,36	5.668,00
0041	Papel higiênico folha dupla com 4Und	ORIGINAL	VELUD	1.200 UND	4,77	5.724,00
0042	Papel filme PVC 15 m	ORIGINAL	GARUFO	150 UND	1,75	262,50
0043	Papel alumínio 30 x 4	ORIGINAL	TERMICA	150 UND	3,28	492,00
0044	Papel toalha picotado com 1000 folhas	ORIGINAL	DIAMANTE	100 UND	9,43	943,00
0045	Sabão em pó saches 500 g	ORIGINAL	ABSOLUT	3.000 UND	1,86	5.580,00
0046	Sabonete líquido de 1l	ORIGINAL	ALYNE	100 UND	6,52	652,00
0047	Amaciante líquido 2l	ORIGINAL	MAXIXEIRO	600 UND	5,75	3.450,00
	TOTAL DO LOTE					R$ 267.997,50

TOTAL DO VENCEDOR R$ 267.997,50

Valor Total: R$ 327.282,00

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 11/09/2023 às 12:00:02.
Código verificador: 663ED5

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:0E2896C9C8D9BEBB

PREFEITURA DE Simplício Mendes

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Simplício Mendes-PI
CNPJ nº: 06.553.952/0001-19

Pregão Eletrônico nº 038/2023
Processo Adm. nº 103/2023
FLS. Nº
RUBRICA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 136/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023
OBJETO: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza para a Prefeitura Municipal de Simplício Mendes-PI, suas secretarias e órgãos municipais".
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES/PI.
CONTRATADA: RODRIGO ARAÚJO MOURA ME.
CNPJ: 19.575.280/0001-94
VALOR: R$ 267.997,50 (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), referente ao lote 1 – HIGIENE E LIMPEZA;
VIGÊNCIA: 12 meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 14.133/21 e demais normas pertinentes.
FONTE DE RECURSO: 500 – TESOURO / 540 – FUNDEB / 541 – VAAF / 542 – VAAT / 550 – QSE / 544 – PRECATORIO FUNDEB / 621 – CO-FINANCIAMENTO / 600 – BLOCO CUSTEIO / 660 – TRANSF. FNAS.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de setembro de 2023.

Simplício Mendes-PI, 06 de setembro de 2023.

Márcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal

Id:0F8BDC422663BEBA

PREFEITURA DE Simplício Mendes

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Simplício Mendes-PI
CNPJ nº: 06.553.952/0001-19

Pregão Eletrônico nº 038/2023
Processo Adm. nº 103/2023
FLS. Nº
RUBRICA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 137/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023
OBJETO: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza para a Prefeitura Municipal de Simplício Mendes-PI, suas secretarias e órgãos municipais".
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES/PI.
CONTRATADA: MATEUS DE MORAIS COSTA MOURA ME.
CNPJ: 41.532.821/0001-56
VALOR: R$ 59.284,50 (cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), referente ao lote 2 – COPA E COZINHA;
VIGÊNCIA: 12 meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 14.133/21 e demais normas pertinentes.
FONTE DE RECURSO: 500 – TESOURO / 540 – FUNDEB / 541 – VAAF / 542 – VAAT / 550 – QSE / 544 – PRECATORIO FUNDEB / 621 – CO-FINANCIAMENTO / 600 – BLOCO CUSTEIO / 660 – TRANSF. FNAS.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de setembro de 2023.

Simplício Mendes-PI, 06 de setembro de 2023.

Márcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal

Id:0E2896C9C8D9BECB

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO-PI
CNPJ: 04.232.258/0001-74
Rua Angelin, S/N – Centro
CEP: 64.790-000 – DOM INOCÊNCIO-PI

PORTARIA nº 15/2023 Dom Inocêncio-PI, 21 de Agosto de 2023.

NOMEAR ASSESSOR(A) PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO-PI, EM PROVIMENTO DO CARGO QUE SE ACHA VAGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Dom Inocêncio-PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Resolução de nº 001/2001 do Regime Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor FRANCISCO MYKAEL DIAS BARBOSA DA SILVA, portador do CPF nº 081.023.623-08 para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Dom Inocêncio-PI, de acordo com a Lei nº 03/2022.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Dom Inocêncio-PI.

Registre-se

Publique-se

Walter de Sousa Gomes
Presidente
CPF 027 388 493-63

Walter de Sousa Gomes
Presidente

Id:13B5ACAB3F01BD5B

Procuradoria Geral do Município

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO

DECRETO Nº 34/2023 Cocal-PI, 6 de Setembro de 2023

Estabelece o dia 8 de setembro de 2023 como Ponto Facultativo, e dá outras providencias.

CONSIDERANDO o período referente as festividades em alusão a declaração da independência do Brasil, no que tange este feriado ter grande repercussão municipal;

O Prefeito Municipal de Cocal, Estado do Piauí, no uso de suas prerrogativas atribuídas pelo artigo 69, VI da Lei Orgânica do Município, na qual

D E C R E T A:

Art. 1º - Assenta o dia 8 de setembro do presente ano, como Ponto Facultativo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Cocal - PI, 06 de setembro de 2023.

RAIMUNDO NONATO FONTENELE CARDOSO:88122557368
Assinado de forma digital por RAIMUNDO NONATO FONTENELE CARDOSO:88122557368
Dados: 2023.09.06 18:46:31 -03'00'

Raimundo Nonato Fontenele Cardoso
Prefeito Municipal

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023
LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico Nº 038/2023

Pelo presente contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Simplício Mendes-PI, neste ato representado pelo Sr. Márcio José Pinheiro Moura, Prefeito Municipal, inscrito no RG nº 3.319.512 SSP-PI e CPF nº 020.539.143-51, residente e domiciliado nesta cidade, adiante designado **CONTRATANTE** e de outro, a empresa **MATEUS DE MORAIS COSTA MOURA ME**, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 53, Bairro Centro, Simplício Mendes/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 41.532.821/0001-56, adiante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Proprietário o Sr. Mateus de Morais Costa Moura, inscrito no CPF: 042.002.643-66 e RG: 3.384.594 SSP PI, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, resolvem celebrar o presente ajuste administrativo, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e demais normas pertinentes, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 "Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza para a Prefeitura Municipal de Simplício Mendes-PI, suas secretarias e órgãos municipais".

CLÁUSULA II – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1 São direitos da Contratante:

2.1.1. Receber o objeto licitado do presente Contrato nos termos e condições pactuados;

2.1.2. Alterar unilateralmente o Contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021, ou rescindi-lo administrativamente em caso de inexecução total ou parcial das cláusulas pactuadas, de acordo com o art. 138, § 1º, do referido diploma legal.

2.1.3. Receber demonstrativo detalhado dos valores e quantidades compradas, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura do objeto licitado.

2.2 São direitos da Contratada:

2.2.1. Receber a remuneração do objeto licitado, pelo preço e condições constantes das Cláusulas Terceira e Quarta;

2.2.2. Propor à Contratante a melhor forma de prestação do objeto do presente Contrato.

2.3 São deveres da Contratante:

2.3.1. Cumprir os prazos de pagamento estipulado neste instrumento e na legislação;

2.3.2. Acompanhar a execução do objeto contratado através de fiscal nomeado para este fim e indicado pela Contratante, assegurando-se do bom desempenho e qualidade do objeto licitado;

2.3.3. Comunicar à Contratada, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação do objeto licitado;

2.3.4. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham ser solicitados pela Contratada, durante a vigência e execução do contrato;

2.3.5. Controlar o objeto licitado e documentar as ocorrências havidas;

2.3.6. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços vigentes, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura;

2.3.7. Permitir acesso dos empregados da Contratada à sua dependência referente ao objeto licitado, quando necessário;

2.3.8. Emitir, por intermédio da Contratante, pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto licitado, à exigência de condições estabelecidas neste Contrato e na proposta de aplicação de sanções;

2.4 São deveres da Contratada:

2.4.1. Disponibilizar o objeto licitado para Contratante dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas e do prazo pactuado neste Contrato, implantando de forma adequada a supervisão permanente dos mesmos.

2.4.2. O objeto licitado deve ser fornecido de forma meticulosa e constante, mantendo a qualidade dos mesmos dentro dos padrões estabelecidos.

2.4.2.1. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste Instrumento, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 48 (quarenta e oito) horas;

2.4.3. Utilizar pessoal devidamente habilitado para execução do objeto contratado;
2.4.4. Responsabilizar-se por danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
2.4.5. Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para a Contratante, se não previstas neste Instrumento;
2.4.6. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, no acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
2.4.7. Comunicar à Contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
2.4.8. Apresentar fatura/nota fiscal consolidada de cobrança, contendo o valor total dos produtos consumidos, e a quantidade total dos mesmos.
2.4.9. A referida fatura/nota fiscal deverá ser apresentada com um prazo não inferior a 05 (cinco) dias antecedentes à data do vencimento;
2.4.10. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos produtos e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo Prefeito Municipal de Simplício Mendes-PI.
2.4.11. Atender prontamente quaisquer exigências do Gestor deste Contrato, no que for relacionado ao objeto ora contratado;
2.4.12. Substituir, sempre que exigido pela Contratante, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução do objeto contratado;
2.4.13. Não ceder ou transferir a outrem por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, os serviços a que está obrigada por força do Contrato, salvo se previamente autorizado pela Administração da Contratante.

CLÁUSULA III – DO FORNECIMENTO

3.1 Todos os itens do objeto licitado deverão ser fornecidos em local determinado pela Contratante.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1 O valor global para a presente contratação é de R$ 59.284,50 (cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), referente ao lote 2 – COPA E COZINHA;

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento do objeto licitado será efetuado em até 30 dias, mediante Nota Fiscal/Fatura;

CLÁUSULA VI – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1 O preço proposto não será reajustado durante o período vigente, na forma do § 1° do art. 28, da Lei n° 9.069/1995. Poderá ser alterado após esse período mediante índice divulgado, observada a legislação em vigor.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão, à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSOS:
500 – TESOURO / 540 – FUNDEB / 541 – VAAF / 542 – VAAT / 550 - QSE / 544 – PRECATORIO FUNDEF / 621 – CO-FINANCIAMENTO / 600 – BLOCO CUSTEIO / 660 - TRANSF. FNAS

ELEMENTO DE DESPESA:
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

PROGRAMA DE TRABALHO:
2.008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL - 04.122.0003.2008 / 2.067 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANCAS - 04.123.0003.2067 / 2.057 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - 08.243.0005.2057 / 2.058 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - 08.244.0003.2058 / 2.034 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA - 13.122.0006.2034 / 2.050 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA - 10.301.0009.2050 / 2.051 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – 10.301.0009.2051 / 2.052 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE - MAC - 10.302.0009.2052 / 2.053 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU - 10.302.0009.2053 / 2.104 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO - 10.301.0009.2104 / 2.171- AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS - COVID-19 - 10.301.0009.2171 / 2.032 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ -08.243.0005.2032 / 2.059 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL - 08.122.0003.2059 / 2.060 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV - ATENÇÃO A FAMILIA - 08.244.0005.2060 / 2.061 - MANUTENÇÃO DO CRAS - 08.244.0005.2061 / 2.062 - AÇÕES DO BLOCO GESTÃO SUAS - 08.244.005.2062 / 2.063 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF - 08.244.0005.2063 / 2.066 - AÇÕES DO BLOCO GESTÃO BOLSA FAMILIA - 08.244.0005.2066 / 2.125 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS -SCFV - ATENÇÃO AO IDOSO - 08.241.0005.2125 / 2.127 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV - ATENÇÃO A CRIANÇA - 08.243.0005.2127 / 2.128 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS -SCFV - ATENÇÃO AO JOVEM - 8.243.0005.2128 / 2.130 – MANUTENÇÃO DO CREAS - 08.243.0005.2130 / 2.131 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMILIAS E INDIVIDUOS - PAEFI - 8.244.0005.2131 / 2.018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - 15.122.0003.2018 / 2.022 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12.361.0002.2022 / 2.025 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 12.361.0002.2025 / 2.027 – CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE UNIDADES ESCOLARES - 12.361.0002.2027 / 2.116 – OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO - FUNDEB 30% - 12.361.0002.2116 / 2.184 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB VAAT - 12.361.0002.2116 / 2.028 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE - 12.361.0002.2028 / 2.092 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 18.122.0004.2092

CLÁUSULA VIII – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A execução do objeto licitado será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue:

8.1.1 O representante do CONTRATANTE anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.1.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

8.1.3 A existência da fiscalização do CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação do objeto licitado a serem executados;

8.1.4 O CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço a fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA XIX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa de 1% (um por cento) ao dia, aplicável até o quinto dia, calculado sobre o valor faturado no mês anterior, no caso de inexecução parcial, comunicada oficialmente;

9.1.3 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global deste Contrato a partir do 6° dia, no caso de inexecução parcial ou total dos serviços, o que ensejará a rescisão deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n° 14.133/2021;

9.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior; facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.2 A contratada convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3 As multas aplicadas à CONTRATADA deverão ser recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação, ou poderão ser descontadas pela CONTRATANTE dos valores das Notas Fiscais/Faturas.

9.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas nesta cláusula.

9.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

9.6 Da sanção aplicada caberá recurso, dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que aplicou a sanção, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, nos termos do inciso I, do Art. 165 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.2 constituem motivos para rescisão do Contrato:

10.2.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos;

10.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações e prazos;

10.2.3 A lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando a CONTRATANTE, a presumir a impossibilidade da realização do objeto licitado, nos prazos estipulados;

10.2.4 O atraso injustificado no início da prestação do objeto licitado;

10.2.5 A paralisação do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

10.2.6 A subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE;

10.2.7 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como as de seus superiores;

10.2.8 O cometimento reiterado de faltas registradas pela CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

10.2.9 A decretação de falência;

10.2.10 A dissolução da firma contratada;

10.2.11 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

10.2.12 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

10.2.13 A supressão do serviço, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

10.2.14 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de

indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

10.2.15 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviço, ou parcela deste, já executados e aceitos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

10.2.16 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

Parágrafo único. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas "10.2.1" a "10.2.12" e "10.2.16" desta cláusula.

CLÁUSULA XI – DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do Contrato será 12 meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XII – DAS ALTERAÇÕES

12.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de Simplício Mendes-PI.

E por estarem as Partes Contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presentes.

Simplício Mendes-PI, 06 de setembro de 2023.

_____

Prefeitura Municipal de Simplício Mendes-PI
Márcio José Pinheiro Moura
CONTRATANTE

_____

MATEUS DE MORAIS COSTA MOURA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
RG:
CPF:

_____
RG:
CPF